



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 398/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/03/2025 a 20/04/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO N° 398 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Altera Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município, para fins de fixação da base de cálculo do ITBI para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com dispositivos da Lei nº 2.508/2001 – Código Tributário do Município de Inhumas; e Lei Municipal 3.125 de 04 de dezembro de 2017 e;

Considerando que a alteração dos valores da base de cálculos existentes, para os fins do Código Tributário Municipal, faz-se necessário uma revisão para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Inhumas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS**, para efeito de cálculo de mercado, visando à fixação da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens e Imóveis e de Direitos Reais – ITBI, conforme disposto na Lei 2.508, de 21 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, e Lei Municipal 3.125 de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A Comissão Especial para Avaliação de Imóveis será composta pelos seguintes membros:

- LUCIANO GOMES DE SOUSA
Matrícula: 372 – Ag. de Fiscalização

- ANDRE LUIZ LOURENÇO
Matrícula: 1096 – Ag. de Fiscalização



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 398/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no periodo de 20/03/2025 a 20/04/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Art. 3º - Sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais, para efeito de fixação da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI, para o **exercício de 2025**.

Parágrafo único – A Comissão de avaliação dos imóveis terá como atribuição analisar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características próprias e com base em 100% (cem por cento) dos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar laudo com a indicação do valor atribuído ao imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Guia de ITBI ao Presidente, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2025.**

JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA

Secretário de Gestão